

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI N° 4, 265 DE 28 DE Abril DE 2021

Projeto de Lei nº 039/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais) destinado a contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ao qual se destina exclusivamente para Regularização Fundiária do Município de Barra do Garças-MT, ao qual serão alocados na Secretaria Municipal de Planejamento, classificada e codificada sob o número:

10- Secretária Municipal de Planejamento

10.01- Secretária Municipal de Planejamento

10.10.01- Gabinete do Secretário

04.121.0007.2258.3.3.90.39.00- PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - **R\$ 329.000,00**- Fonte: 100.

Art. 2° - Para fazer face ao que trata o artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte rubrica:

18- Secretária Municipal de Turismo

18.01- Secretária Municipal de Turismo

18.18.02- Coordenação de Turismo

23.695.0018.2137.3.3.90.41.00- Eventos Sociais Populares e Temporadas- **R\$ 100.000,00**- Fonte: 100.

20- Secretária Municipal de Pesca e Aquicultura

2001- Secretária Municipal de Pesca e Aquicultura

20.20.01 - Gabinete do Secretario

20.122.0024.2159.3.3.90.39.00- Eventos Sociais, Simpósios, Festivais, Premiação e Afins- R\$ 100.000,00- Fonte 100.

09- Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

09.01- Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

09.09.01- Gabinete do Prefeito

20.122.0009.2101.3.1.90.11.00- Manutenção Desenvolvimento Agricultura- R\$ 129.000,00- Fonte: 100.

## **ESTADO DE MATO GROSSO** Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2021 das leis nº 3.941/2017 (PPA) e Lei nº 4.187/2020 (LDO) e Lei nº 4.220/2020.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO Prefeito Municipal